



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSUMO – POLO SANTARÉM

Belém-Pa
Janeiro/2020



Assinado digitalmente por CLAIKSON MENDONCA DUARTE.
Documento Nº: 2407720.15007326-5155 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202002095A



1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no transporte de carga (materiais de consumo), partindo da origem em Santarém e destino para final nas 17 comarcas satélite que compõem o polo regional do Oeste do Pará (Alenquer, Almeirim, Faro, Gurupá, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Monte Dourado, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Terra Santa e Uruará), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

Com a implantação do Centro Administrativo Regional do Poder Judiciário no Polo de Santarém, a fim de promover a melhoria da prestação jurisdicional das comarcas do interior com maior celeridade e eficiência na logística de suprimentos, torna-se imprescindível a contratação de serviços de transporte de materiais de consumo diversos de Santarém para as Unidades Judiciárias localizadas nos municípios satélites que compõem o Polo Oeste do Pará, cujo o acesso é quase que exclusivamente pela via fluvial.

Além disso, considerando que o processo de registro de preço em ata deste serviço de transporte está em andamento (PA-PRO-2019/05251) e a previsão de conclusão é abril/2020, justifica-se a contratação por dispensa de licitação em caráter urgente por um período de 90 dias, respeitando o limite de volume e peso de carga por comarca a ser contratado.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de materiais permitirá:

- Conferir maior eficiência e celeridade na entrega de produtos às unidades de destino (Fóruns das comarcas satélites);
- Reduzir custos de transporte de carga (economicidade);
- Garantir que os atendimentos sejam mais adequados em termos de quantidade ao demandante;
- Descentralizar o estoque do Almoxarifado Central.





2.3. Dos benefícios resultantes da contratação

- Redução do custo de transporte de materiais de consumo;
- Celeridade na entrega de produtos às unidades de destino (Fóruns das comarcas satélites);

2.4. Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do TJPA

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2015/2020, consoante à iniciativa estratégica de Modernização da Infraestrutura do Poder Judiciário, contida no macro desafio da Instituição da Governança Judiciária, além de estar prevista no Plano de Aquisições e Contratações de 2020 (Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º grau/ 2º grau/ Apoio Indireto à Atividade Judicante)

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Não se aplica por se tratar de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 2º, alínea “a” da Portaria nº 3015/2019 – GP deste TJPA.

2.6. Da análise de mercado

Não se aplica por se tratar de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 2º, alínea “a” da Portaria nº 3015/2019 – GP deste TJPA.

2.7. Da natureza do objeto

O serviço de transporte de materiais é um serviço comum de natureza continuada, tendo caráter emergencial enquanto a contratação regular (PA-PRO-2019/05251) está em andamento.

2.8. Do parcelamento do objeto

A contratação deverá ser realizada sob o critério de menor preço por lote, considerando as condições geográficas da região e as distâncias de cada comarca que compõem o lote único à cidade de Santarém, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de empresas transportadoras atuantes na região.

2.9. Da seleção do fornecedor

O Prestador de serviço selecionado será a empresa transportadora que apresentar menor preço global para o lote único concorrido, desde que sejam atendidos plenamente as condições deste instrumento, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.





2.9.1. Da forma e do critério de seleção

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por lote único, devendo ser considerado na análise de proposta os valores globais para o lote único. A validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da data recebimento formal da proposta de preços pelo TJPA.

2.9.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Não se aplica, pois a contratação deverá ser efetivada por dispensa de licitação sob o critério de menor preço por lote único.

2.9.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

Para a qualificação técnica, a empresa participante deverá apresentar, no ato da apresentação de proposta, declaração formal de atuação no mercado de transporte de carga ou objeto de mesma natureza técnica, e que possui capacidade técnica e operacional de executar os serviços logísticos a serem contratados.

2.10. Do impacto ambiental

Não se aplica devido às características intrínsecas do objeto a ser contratado.

2.11. Da conformidade técnica e legal

A aquisição deve observar os parâmetros da Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos na administração pública e, de forma subsidiária, a Instrução normativa 05/2017 – MPDG e a Portaria 3015/2019-GP-TJPA, que dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviço sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, autárquica e fundacional e no âmbito do TJPA, respectivamente.

2.12. Das obrigações

2.12.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

2.12.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos

2.12.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de referência;

2.12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

2.12.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste termo de referência;





- 2.12.1.5.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço realizado a fim da adoção das medidas corretivas necessárias;
- 2.12.1.6.** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste Termo de referência;
- 2.12.1.7.** Receber os bens transportados no local constante da ordem de serviço;
- 2.12.1.8.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 2.12.1.9.** Verificar a regularidade da empresa prestadora de serviço, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;
- 2.12.2. Das obrigações da contratada**
- 2.12.2.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, no recebimento de cada Requisição de Transporte, possuir apólice de seguro, de suas cargas, de valor compatível com o valor total estimado para os bens a serem transportados, cuja cobertura total abranja as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, inundações, naufrágios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos itens transportados e cujo valor do prêmio será de 1% (um por cento) sobre o valor total declarado dos bens transportados o qual já deverá estar embutido no preço ofertado.
- 2.12.2.2.** Deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de carga, incluindo arrumação do material transportado, assim como acondicionamento apropriada para proteção dos materiais a serem transportados.
- 2.12.2.3.** A CONTRATADA deverá enviar representante credenciado para vistoriar os materiais a serem transportados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, com vistas a avaliar:
- O tamanho do veículo a ser utilizado para retirada da carga;
 - O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;





c) Os tipos de materiais a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;

2.12.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este TJPA;

2.12.2.5. A CONTRATADA deverá entregar prestar o serviço contratado nos prazos estabelecidos, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência;

2.12.2.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

2.12.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço contratado;

2.12.2.8. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução do serviço contratado;

2.12.2.9. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de prestação do serviço de transporte, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

2.12.2.10. A CONTRATADA deverá acatar as exigências do Termo de Referência e, sujeitando-se à fiscalização deste TJPA, prestar todos os esclarecimentos solicitados e responder às reclamações formuladas;

2.12.2.11. Realizar o serviço de transporte e emitir nota fiscal referente ao volume de carga transportada, conforme estabelecido na nota de empenho;

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Do volume de carga contratado

Para o dimensionamento do quantitativo de volume de carga a ser contratado, considerou-se o tipo e quantidade de materiais distribuídos nos biênios 2018/2019 aos Fóruns e Juizados das comarcas que compõem o Polo Regional de Santarém,





nos atendimentos das demandas mensais de materiais de consumo, bem como a expansão natural do Poder Judiciário com a criação e ampliação de varas judiciais.

Dessa forma, as empresas participantes do processo de contratação a ser instaurado para o presente fim deverão oferecer a cotação de preços no que tange transporte de materiais indicados na tabela 1:

ORIGEM	DESTINO	VOLUME DE CARGA	PESO DE CARGA
SANTARÉM	ALENQUEM	3 m ³	600 kg
	ALMEIRIM	3 m ³	600 kg
	FARO	3 m ³	600 kg
	GURUPÁ	3 m ³	600 kg
	ITAITUBA	7 m ³	1.400 kg
	JACAREACANGA	3 m ³	600 kg
	JURUTI	3 m ³	600 kg
	MONTE ALEGRE	3 m ³	600 kg
	MONTE DOURADO	3 m ³	600 kg
	NOVO PROGRESSO	3 m ³	600 kg
	ÓBIDOS	3 m ³	600 kg
	ORIXIMINÁ	3 m ³	600 kg
	PORTO DE MÓZ	3 m ³	600 kg
	PRAINHA	3 m ³	600 kg
	RURÓPOLIS	3 m ³	600 kg
URUARÁ	3 m ³	600 kg	
TERRA SANTA	3 m ³	600 kg	
TOTAL		55 m³	11.000 kg

Tabela 1 – Estimativa de volumes e pesos de carga para comarcas.

3.2. Dos tipos de materiais a serem transportados

Os materiais de consumo a serem transportados são materiais de expediente diversos, conforme rol exemplificativo descritos na tabela 2:

DESCRIÇÃO TÉCNICA	SITUAÇÃO
TONERS E UNIDADES DE IMAGEM	EMBALADO
CAIXAS POLIONDAS DIVERSAS	EMBALADO
CAIXAS DE PAPELÃO DIVERSAS	EMBALADO
CAPAS DE PROCESSO DIVERSAS	EMBALADO
ENVELOPES DIVERSOS	EMBALADO
ETIQUETAS DIVERSAS	EMBALADO
LUVAS DE PROCEDIMENTO	EMBALADO





PAPEL A4	EMBALADO
PASTAS AZ	EMBALADO
PORTA COPOS	EMBALADO
MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS	EMBALADO

Tabela 2 – Descrição dos materiais transportados às comarcas.

3.3. Da forma de prestação de serviço

- 3.3.1.** A CONTRATADA será notificada uma única vez semanalmente para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, providenciar a aferição da quantidade de metros cúbicos, a ser realizada a partir do inventário detalhado dos materiais a serem transportados, fornecido pelo TJP;
- 3.3.2.** A aferição deverá ser realizada e informada ao TJPA, no prazo acima definido, através do preenchimento de formulário próprio emitido pelo TJPA (Anexo I – Requisição de Transporte), que seguirá como anexo da notificação supracitada, no qual constarão informações, tais como: nome e endereço da Comarca de destino dos materiais; telefones para contato; inventário detalhado dos materiais a serem transportados; valores declarados dos materiais de forma individualizada e totalizada; valor do seguro, além de campo em branco para a declaração da quantidade de metros cúbicos aferidos;
- 3.3.3.** A CONTRATADA deverá fornecer endereço, de preferência da sede/matriz, telefone, e-mail, bem como, nome, RG, CPF do responsável pela execução serviço, pelos quais o TJPA poderá contatar e notificar a empresa acerca das solicitações de aferições de quantidades e demais notificações surgidas durante a execução contratual.
- 3.3.4.** A definição do volume de carga será efetuada durante a aferição da carga e comporá a Requisição de Transporte que deverá ser assinada pelo responsável legalmente indicado pela CONTRATADA e pelo gestor do Almoarifado Regional de Santarém (TJPA);
- 3.3.5.** O transporte dos materiais pela via rodoviária, quando houver, deverá ser realizado, obrigatoriamente, em veículo com carroceria fechada, em todo o percurso, devendo a CONTRATADA vistoriar as embalagens dos produtos, responsabilizando-se pela integridade dos materiais transportados;
- 3.3.6.** É permitida, às expensas da CONTRATADA, a TERCEIRIZAÇÃO de transporte pelas vias terrestre e fluvial;





- 3.3.7.** Para efeito de fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato de formalização da contratação, possuir escritório administrativo/operacional no município de Santarém-PA, capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel, além de e-mail oficial para trato das questões pertinentes à contratação;
- 3.3.8.** O total do volume de carga contido nas Requisições de Transporte de uma semana deverá totalizar, pelo menos, o volume de 1 m³ (um metro cúbico).
- 3.4. Do atendimento às solicitações de prestação de serviços**
- 3.4.1.** De acordo com a necessidade do TJPA, a CONTRATADA será notificada no máximo uma vez por semana para providenciar a aferição e o transporte do volume dos materiais;
- 3.4.2.** A quantidade de metros cúbicos aferida pela CONTRATADA servirá como base para definir o valor da prestação dos serviços e deverá ser certificada pelo servidor do TJPA designado como FISCAL. A aferição do volume total do transporte será a somatória do volume atribuído para cada item a ser transportado, constante da Requisição de Transporte, informado pelo TJPA e ratificado pela CONTRATADA.
- 3.4.3.** A prestação dos serviços de coleta dos materiais na origem, incluídas as atividades de conferência e recolhimento, bem como dos serviços de entrega dos materiais nas Comarcas de destino, incluídas as atividades de conferência e descarga, deverá ser realizada em dias úteis, no horário de 08 às 14 horas, conforme descrito no item 3.2.1;
- 3.4.4.** A prestação dos serviços de coleta dos materiais deverá ser feita por equipe formada por no mínimo 01 conferente e 01 carregadore, devidamente identificados e uniformizados.
- 3.4.5.** A recusa injustificada na prestação dos serviços ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na neste Termo de referência ensejará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 3.4.6.** Considera-se recusa injustificada na prestação dos serviços o decurso dos prazos estabelecidos neste Termo de referência.
- 3.5. Do modelo de execução e de gestão da contratação**





A prestação do serviço de transporte de materiais deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que as solicitações de transporte serão realizadas semanalmente.

3.5.1. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante da Contratação	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico da Contratação	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contratação	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contratação	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.5.2. Equipe de apoio à contratação

Integrante demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Glauco Tadeu Bastos Monteiro

Matrícula: 6705-9

Telefone: 3131-6875

E-mail: glauco.monteiro@tjpa.jus.br

3.5.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br;

Integrante Técnico

Nome: Glauco Tadeu Bastos Monteiro

Matrícula: 6705-9

Telefone: 3131-6875

E-mail: glauco.monteiro@tjpa.jus.br;



Assinado digitalmente por CLAIKSON MENDONCA DUARTE.
 Documento Nº: 2407720.15007326-5155 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202002095A



3.5.4. Da dinâmica de execução da contratação

3.5.4.1. Etapas

- Inicia-se com Solicitação de transporte via GRP Thema;
- Emissão de ordens de serviço, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao prestador de serviço (prazo de 30 dias para entrega);
- Solicitação de transporte feita junto à CONTRATADA;
- Recolhimento, Transporte e Entrega dos materiais aos Fóruns das Comarcas de Destino;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.5.4.2. Dos prazos

O prazo para a efetivação dos serviços de transporte, entre a origem e o destino está definido na tabela 3, incluídas todas as atividades pertinentes como conferência, recolhimento, transporte e entrega, contado a partir da data da assinatura da Requisição de Transporte emitida pelo TJPA.

a) Prazo de entrega dos materiais x comarcas

ORIGEM	DESTINO	MODAL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)
SANTARÉM	ALENQUER	FLUVIAL	3
	ALMEIRIM	FLUVIAL	5
	FARO	FLUVIAL	4
	GURUPÁ	FLUVIAL	5
	ITAITUBA	FLUVIAL	3
	JACAREACANGA	RODO-FLUVIAL	5
	JURUTI	FLUVIAL	4
	MONTE ALEGRE	FLUVIAL	4
	MONTE DOURADO	FLUVIAL	5
	NOVO PROGRESSO	RODOVIÁRIO	5
	ÓBIDOS	FLUVIAL	3
	ORIXIMINÁ	FLUVIAL	4
	PORTO DE MÓZ	FLUVIAL	4
	PRAINHA	FLUVIAL	4





	RURÓPOLIS	RODO-FLUVIAL	4
	URUARÁ	RODO-FLUVIAL	5
	TERRA SANTA	FLUVIAL	4

Tabela 3 – Comarcas x prazo de entrega.

b) Prazo de vigência da contratação

Prazo de vigência da contratação é de 90 dias.

3.5.4.3. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de origem:** Almoxarifado Regional de Santarém - TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 as 14:00 horas;
- Permite-se a entrega parcelada do objeto;
- **Periodicidade de pedidos:** as solicitações de transporte serão realizadas semanalmente durante os 90 dias da contratação;
- **Locais de destino**

ITEM	COMARCA	ENDEREÇO
1	ALENQUER	FÓRUM DES. RAIMUNDO NOGUEIRA FARIA TV. SANTO ANTÔNIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.200-000
2	ALMEIRIM	FÓRUM DES. IGNÁCIO C. GUILHON D'OLIVEIRA RODOVIA ALMEIRIM / PANAIKA, 668 BAIRRO CENTRO – CEP 68.230-000
3	FARO	FÓRUM JUIZ GASPAR VICENTE DA COSTA RUA DR. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.280-000
4	GURUPÁ	FÓRUM JUIZ ÁLVARO MAGALHÃES COSTA AV. SÃO BENEDITO, 240 BAIRRO CENTRO – CEP 68.300-000
5	ITAITUBA	FÓRUM DES. WALTER BEZERRA FALCÃO TRAV. PAES DE CARVALHO, S/N BAIRRO COMÉRCIO – CEP 68.180-060
6	JACAREACANGA	FÓRUM DR. LUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA TV. ESTANISLAU BRILHANTE, S/N BAIRRO BELA VISTA CEP 68.195-000
7	JURUTI	FÓRUM DES. GERALDO DE MORAES DE CORREA LIMA TRAV. BOAVENTURA BENTES S/N BAIRRO BOM PASTOR – CEP 68.170-000





8	MONTE ALEGRE	FÓRUM JUIZ JOÃO TERTULIANO ^a LINS PÇA. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CIDADE ALTA – CEP 68.220-000
9	MONTE DOURADO	VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO RUA H, Nº 158, BAIRRO CENTRO
10	NOVO PROGRESSO	FÓRUM D ES. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA RUA DO CACHIMBO, 381 BAIRRO JARDIM PLANALTO - CEP 68.193-000
11	ÓBIDOS	FÓRUM JUIZ ABDIAS DOS SANTOS ARRUDA RUA MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.250-000
12	ORIXIMINÁ	FÓRUM JUIZ ANTÔNIO LAUREANO DINIZ TV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, 754 BAIRRO CENTRO – CEP 68.270-000
13	PORTO DE MOZ	FÓRUM JUIZ RUI BUARQUE DE LIMA RUA 19 DE NOVEMBRO, 1646 BAIRRO CENTRO – CEP 68.330-000
14	PRAINHA	FÓRUM PRETOR MICHEL DE MELLO E SILVA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.130-000
15	RURÓPOLIS	FÓRUM JUIZ INDALESCIO FRANCO CARNEIRO RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 557 BAIRRO CENTRO – CEP 68.165-000
16	URUARÁ	FÓRUM DES. SILVIO HALL DE MOURA RUA MARQUES DE TAMANDARÉ, S/N BAIRRO FLUMINENSE – CEP 68.140-000
17	TERRA SANTA	FÓRUM PRETORA MARIA LEITE DE BRITO TRAV. SANTA TEREZINHA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.285-000

3.5.4.4. Cronograma

As solicitações de transporte deverão ser de forma parcelada, durante os 90 dias de vigência da contratação, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada solicitação de transporte deverá perfazer no mínimo 1 m³, no total de requisições de transporte da semana.

3.5.5. Dos instrumentos formais de solicitação

As solicitações de transporte serão efetivamente realizadas com o envio de e-mail funcional do gestor do Almoxarifado Regional de Santarém-PA, após o envio da





nota de empenho à CONTRATADA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5.6. Garantia e Nível de Serviço

3.5.6.1. Garantia do Serviço

Não se aplica por se tratar de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 2º, alínea “a” da Portaria nº 3015/2019 – GP deste TJPA.

3.5.6.2. Do nível do Serviço

O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade da prestação de serviço e consequente otimização dos recursos públicos, exigirá o fiel cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência.

3.5.7. Da forma de comunicação

A forma oficial de comunicação entre o TJPA e a CONTRATADA, acerca do acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, será por meio de e-mail funcional ou via telefone fixo oficial dos integrantes da contratação, listados abaixo:

- **Gestor da ata de registro de preços**

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

- **Fiscal técnico e demandante**

Nome: Glauco Tadeu Bastos Monteiro

Matrícula: 6705-9

Telefone: 3131-6875

E-mail: glauco.monteiro@tjpa.jus.br;

3.5.8. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal de serviço devidamente atestada pelo gestor do Almoxarifado Regional de Santarém-PA, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e





Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.5.9. Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 2º, alínea “a” da Portaria nº 3015/2019 – GP deste TJPA.

3.5.10. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 2º, alínea “a” da Portaria nº 3015/2019 – GP deste TJPA.

3.5.11. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 2º, § 2º, alínea “a” da Portaria nº 3015/2019 – GP deste TJPA.

3.5.12. Das sanções

3.5.12.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;





- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

3.5.12.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na prestação do serviço contratado, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (item 3.5.4.2.), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (item 3.5.4.2.), quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em retirar o instrumento formal da contratação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total da prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

3.5.12.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

3.5.13. Dos requisitos técnicos específicos

3.5.13.1. O serviço de transporte de materiais deve ser executado em conformidade com o item 3.3 (Da forma de prestação do serviço);

3.5.14. Dos modelos de propostas





MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura da ata de registro de preços /instrumento equivalente:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação para transporte de materiais de consumo na região oeste do Estado do Pará, em atendimento às necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO						
ORIGEM	DESTINO	MODAL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	VOLUME TRANSPORTADO (m3)	VALOR DO m3	VALOR TOTAL
SANTARÉM	ALENQUER	FLUVIAL	3	2	xxxxxx	yyyyyy
	ALMEIRIM	FLUVIAL	5	2	xxxxxx	yyyyyy
	FARO	FLUVIAL	4	2	xxxxxx	yyyyyy
	GURUPÁ	FLUVIAL	5	2	xxxxxx	yyyyyy
	ITAITUBA	FLUVIAL	3	5	xxxxxx	yyyyyy
	JACAREACANGA	RODO-FLUVIAL	5	2	xxxxxx	yyyyyy
	JURUTI	FLUVIAL	4	2	xxxxxx	yyyyyy
	MONTE ALEGRE	FLUVIAL	4	2	xxxxxx	yyyyyy
	MONTE DOURADO	FLUVIAL	5	2	xxxxxx	yyyyyy
	NOVO PROGRESSO	RODOVIÁRIO	5	2	xxxxxx	yyyyyy
	ÓBIDOS	FLUVIAL	3	2	xxxxxx	yyyyyy
	ORIXIMINÁ	FLUVIAL	4	2	xxxxxx	yyyyyy
	PORTO DE MÓZ	FLUVIAL	4	2	xxxxxx	yyyyyy
	PRAINHA	FLUVIAL	4	2	xxxxxx	yyyyyy
	RURÓPOLIS	RODO-FLUVIAL	4	2	xxxxxx	yyyyyy
	URUARÁ	RODO-FLUVIAL	5	2	xxxxxx	yyyyyy
TERRA SANTA	FLUVIAL	4	2	xxxxxx	yyyyyy	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TOTAL	37		YYYYYY
--------------	-----------	--	---------------

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF



Assinado digitalmente por CLAIKSON MENDONCA DUARTE.
Documento Nº: 2407720.15007326-5155 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202002095A



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I
 REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE	
Nº: _____	Data: ____/____/____

COMARCA DE DESTINO:
Endereço:
Contato:

LOTE	ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DO MATERIAL EM R\$	VOLUME (m³)	VALOR (R\$)

Total de volumes (und)	
Valor total declarado dos bens (R\$)	R\$ -
Valor do seguro (1% do valor dos bens)	R\$ -
Volume total da carga (m³)	
Valor unitário do m³ no percurso (R\$)	R\$ -
VALOR TOTAL DO TRANSPORTE (R\$)	R\$ -

 Chefe do Almoarifado
 Regional de Santarém

 Representante da
 Contratada

 Responsável pelo recebimento
 na Comarca



Assinado digitalmente por CLAIKSON MENDONCA DUARTE.
 Documento Nº: 2407720.15007326-5155 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202002095A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Claikson Mendonça Duarte
Mat. 5862-9
Integrante Demandante

Glauco Tadeu Bastos Monteiro
Mat. 6705-9
Integrante Técnico

Belém, 20 de janeiro de 2020.



Assinado digitalmente por CLAIKSON MENDONCA DUARTE.
Documento Nº: 2407720.15007326-5155 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202002095A